Resumo Executivo – PL n° 2511 de 2012

Autor: Jader Barbalho (MDB/PA) **Apresentação**: 23/09/2022

Ementa: Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para estimular a recuperação de áreas degradadas, principalmente na Amazônia Legal, através do repasse de recursos financeiros.

Orientação da FPA: Favorável

Situação atual:

Relator atual: Senador Randolfe Rodrigues

Último local: 27/04/2023 – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Último estado: 17/05/2023 – MATÉRIA COM A RELATORIA

Principais pontos

- O projeto altera Lei nº 12.651, de 2012 com o intuito estimular o desenvolvimento sustentável e recuperar florestas degradadas, em especial, na Amazônia

- Para tanto, antes de mais nada, o Projeto define os **conceitos de "recuperação" e "área degradada"** como:

RECUPERAÇÃO: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

ÁREA DEGRADADA: a área que, por intervenção humana, apresenta alterações de suas propriedades físicas, químicas ou biológicas, alterações estas que tendem a comprometer, temporária ou definitivamente, a composição, estrutura e funcionamento do ecossistema natural do qual faz parte.

- Ressalta a autorização que o Governo Federal possui de **estabelecer um programa que ofereça apoio e incentivo à conservação do meio ambiente e à restauração de florestas nativas**, que promova a adoção de tecnologias e boas práticas que equilibrem a produtividade agropecuária e florestal. Abrangendo as seguintes categorias e linhas de ação:

  - **Pagamento de atividades que realizem a recuperação de florestas nativas;**
  - **Incentivo as serviços ambientais e às atividades que realizem a conservação e/ou a melhoria de ecossistemas**

- Na obtenção de **recursos para a realização dos projetos de recuperação de florestas** poderá participar o Poder Executivo, a iniciativa privada, os órgãos das esferas municipal, estadual e federal e os agentes de cooperação e investimento internacional.
- E os **recursos para realizar o pagamento das atividades de recuperação** serão feitos por meio do Orçamento Geral da União, pelos fundos criados por Lei e por doações, sendo elas nacionais ou internacionais.

Justificativa

- O **Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa** é uma iniciativa do governo federal que tem como objetivo promover a recuperação e restauração de áreas degradadas com vegetação nativa em todo o território nacional. Ele estabelece diretrizes e metas para a recuperação da vegetação nativa, visando à conservação da biodiversidade, à proteção dos

recursos hídricos, à mitigação das mudanças climáticas e à promoção do desenvolvimento sustentável. Uma das metas é de até 2030 ter recuperado, ao menos, **12 milhões de hectares de vegetação nativa em todo os biomas**.

- Na Climate Week de 2022, ocorrida em Nova Iorque, foram apresentadas algumas oportunidades do Brasil no mercado da economia verde. A Semana do Clima reúne líderes de governos, empresas, organizações não governamentais com o objetivo de promover a conscientização e ação em relação às questões climáticas.
- A restauração de 10% das florestas nativas na Amazônia, teria o potencial de gerar uma receita de R$132 bilhões, receita essa que seria obtida por meio da venda de créditos de carbono derivados das atividades de restauração florestal.
- O projeto sugere que **metade da receita** arrecadada na venda do crédito de carbono deverá ser **destinada aos agropecuários**, para que possam arcar com os custos da recuperação dessas áreas. E a **outra metade** seria convertida em **políticas públicas de fomento** à sustentabilidade na Amazônia.
- De acordo com dados do o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, cerca de 9 milhões de hectares de floresta primárias foram perdidos nos últimos 10 anos. Esses **números são assustadores e precisam ser combatidos**, mas para que esse combate tenha uma alta taxa de adesão é necessário que seja bem planejado e que haja a **criação de incentivos financeiros e fiscais**. E com a receita em potencial ligada ao financiamento climático, não só seria possível **custear o Programa**, como também gerar **receita sobressalente** passível de aplicação em outros projetos ambientais.
- Com base nisso, nos posicionamos favoráveis ao projeto.